



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ELEITORAL RELATOR
EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Processo nº 0600202-60.2025.6.21.0000

Requerente: PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO - RIO GRANDE DO SUL

Relator: DES. ELEITORAL MAURO EVELY VIEIRA DE BORBA

Meritíssimo Relator,

Trata-se de prestação de contas anual apresentada pelo Diretório Estadual do PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO, na forma da Lei nº 9.096/95 e da Resolução TSE nº 23.604/2019, referente ao exercício de 2024.

A Secretaria de Auditoria Interna desse egrégio Tribunal, em parecer conclusivo, opinou pela aprovação das contas (ID 46157493).

Considerando a regularidade formal atestada no bojo do referido exame técnico e sem qualquer espécie de irregularidade que tenha identificado, o **Ministério Público Eleitoral**, por seu agente signatário, **não se opõe à aprovação das contas**, ressalvando-se o direito de agir no exercício regular de suas funções



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

caso surjam provas novas em desacordo com os dados declarados neste processo

Porto Alegre, 30 de janeiro de 2026.

JANUÁRIO PALUDO

Procurador Regional Eleitoral Auxiliar

DC